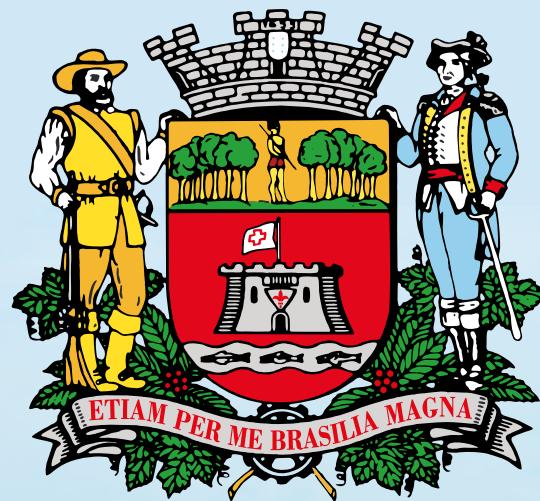


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



**Prefeitura  
de Jundiaí**

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 16
Portarias.....	17
Gestão de Pessoas.....	17
Iprejun.....	17
Cijun.....	17
Dae.....	18
Escola de Gestão Pública.....	18
Promoção da Saúde.....	19
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	19
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	19 e 20
Habitação Social.....	20

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	20
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

Processo SEI nº 31578/2025.

Dispensa de Licitação nº 003/26.

I - Objeto: Contratação de infraestrutura, mão de obra e manutenção do Sistema de Multas da SMMT, abrangendo as plataformas do Sistema Renainf e do Sistema de Notificação Eletrônica, para garantir a operacionalização contínua das atividades de gestão de multas de trânsito.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021

III – Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN (CNPJ: 67.237.644/0001-79)

IV – Valor Global: R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

V – Prazo de execução: 05 (cinco) anos, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis na forma da lei.

VI - Justificativa: A contratação é imprescindível para assegurar a gestão eficiente, contínua e segura das infrações de trânsito, garantindo o cumprimento da legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a segurança viária. A manutenção dos serviços de processamento de multas, expedição de notificações, análise de defesas e integração com sistemas estaduais e federais (RENAINF/DETRAN) é essencial para evitar prejuízos à arrecadação pública, à fiscalização municipal e à regularidade dos procedimentos administrativos de trânsito.

A presente contratação enquadra-se no Art. 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública e tenham sido criados para esse fim específico em data anterior à vigência da Lei. A CIJUN, criada em 1991, é a empresa de tecnologia do Município, detendo a expertise e a infraestrutura já integradas ao ambiente computacional da Prefeitura, o que justifica a contratação direta em vez do processo licitatório convencional.

Dada a complexidade do objeto (sistema de gestão de multas integrado) e a natureza da contratada (entidade da própria Administração Indireta Municipal), a competição via disputa eletrônica não atenderia ao interesse público, visto que a solução da CIJUN já se encontra homologada e em operação, oferecendo integração nativa com os demais sistemas municipais. A continuidade direta assegura a integridade dos dados e evita custos de transição ou incompatibilidades técnicas que poderiam advir de uma disputa genérica de preços.

A escolha da CIJUN justifica-se pela sua capacidade técnica comprovada e pelo histórico de prestação de serviços de qualidade à municipalidade. Além disso, a empresa detém o domínio tecnológico das soluções atualmente em uso, garantindo uma transição contratual sem descontinuidade dos serviços críticos de trânsito.

O preço ofertado mostra-se vantajoso, conforme pesquisa constante do processo SEI 3157/2025, demonstrando ser inferior às propostas de outras empresas públicas do setor. Desta forma, o valor é compatível com o mercado e vantajoso para a Administração.

(Marcelo Morales Roveri)  
Diretor do Departamento de Trânsito

**GSMMT**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Trânsito, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ CIJUN no valor de R\$ 4.560.000,00.

Publique-se o respectivo ATO.

(Ana Paula Silva de Almeida)  
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 2393/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 1926,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 8/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 2394/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A.C MARQUES CORREIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 162,50 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 8/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 36127/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 871,88 OBJETO: MINI BOLO DE CHOCOLATE INTEGRAL, MINI BOLO DE LARANJA INTEGRAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 36129/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 43835,40 OBJETO: MINI BOLO DE CHOCOLATE INTEGRAL, MINI BOLO DE LARANJA INTEGRAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 36130/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 77412,72 OBJETO: MINI BOLO DE CHOCOLATE INTEGRAL, MINI BOLO DE LARANJA INTEGRAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 36135/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 39501,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 36288/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: I.BORDIGNON PNEUS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 28000,00 OBJETO: PNEUS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS AGRICOLAS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 36289/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A VALOR TOTAL R\$ 3636,00 OBJETO: PNEUS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS AGRICOLAS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 1683/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME VALOR TOTAL R\$ 2715,05 OBJETO: LIXEIRA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 24 L, BALDE PLÁSTICO, SEM DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 2039/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 6403,20 OBJETO: FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO, BENZINA RETIFICADA E OUTROS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 2040/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2097,00 OBJETO: FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO, BENZINA RETIFICADA E OUTROS

**ADMINISTRAÇÃO**

DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2041/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 4488,00 OBJETO: FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO, BENZINA RETIFICADA E OUTROS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2042/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 28359,24 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2043/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 9453,08 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2044/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 15662,84 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2045/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BLUMEDICA PROD MED E CIRURGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2097,16 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2046/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3322,80 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2047/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 15875,60 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2048/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2155,20 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2087/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 3600,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO SECR. MUN. DE

PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2088/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 226,50 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2091/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TETRA FARM IND E COM DE MAT HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 11325,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITI DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2092/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 882,36 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITI DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2093/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 3120,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITI DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2181/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: N S T LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 9855,70 OBJETO: VIDRO TEMPERADO INCOLOR 1 MM, VIDRO INCOLOR COMUM 5 MM, COM DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2257/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 350,64 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2258/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 128,00 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2259/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 126,50 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2260/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ADMINISTRAÇÃO**

(PMJ). CONTRATADA: A.L.V.DISTR DE PROD HOSPIT LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1600,00 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2261/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 333,00 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2262/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 28,58 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2263/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME VALOR TOTAL R\$ 530,00 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2276/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALINE DALFRE BARBIERI ME VALOR TOTAL R\$ 160,00 OBJETO: BANDEJA DE INOX PEQUENA, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E OUTROS - DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2277/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 169,00 OBJETO: BANDEJA DE INOX PEQUENA, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E OUTROS - DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2278/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 58,00 OBJETO: BANDEJA DE INOX PEQUENA, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E OUTROS - DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2284/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME VALOR TOTAL R\$ 609,57 OBJETO: APOIO PARA OS PUNHOS, ERGONOMICO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2285/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME VALOR TOTAL R\$ 352,00 OBJETO: APOIO PARA OS PUNHOS, ERGONOMICO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA

SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2286/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME VALOR TOTAL R\$ 495,00 OBJETO: APOIO PARA OS PUNHOS, ERGONOMICO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2311/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME VALOR TOTAL R\$ 613,90 OBJETO: LIXEIRA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 24 L, BALDE PLASTICO, SEM DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2314/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 32,78 OBJETO: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, OXÍMETRO CONVENCIONAL E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 6882026

Inexigibilidade de Licitação nº 004/26

I - Objeto: Aquisição de insumos Provox, em atendimento a Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

II - Contratada: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.794.555/0004-20).

III - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - Valor Global: R\$ 21.602,40 (vinte e um mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

V - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa: A necessidade da aquisição dos insumos se justifica face à imposição de ordens judiciais, consubstanciadas em mandados, conforme relatório anexado aos autos do processo, que determinam a esta Municipalidade continuidade ao fornecimento insumos PROVOX entregue por essa municipalidade.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde dos pacientes, que dependem de tal produto para realização das atividades cotidianas.

A escolha da empresa Coloplast do Brasil LTDA se deu em razão de atender às exigências desta Prefeitura com apresentação das documentações necessárias e se apresentar na condição de distribuidora e comercializadora exclusiva do produto solicitado, em todo território nacional.

Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa proponente, conforme elementos constantes dos autos.

(Maria Teresa Franco)  
Diretora do Departamento Financeiro

**GSMPS**

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COLOPLAST DO BRASIL LTDA. no valor de R\$ 21.602,40.

Publique-se o respectivo Ato.

(Marcia Pereira Dobarro Facci)  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.974, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO DE ESPORTES. PROCESSO SEI PMJ.0001627/2026. REF. SOLICITAÇÃO 85 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.269

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.04.122.0192.2179 DIVISÃO DE GESTÃO ESPORTIVA

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PROPRIA
R\$	90.000,00
TOTAL....R\$	90.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

#### DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.04.122.0192.2179 DIVISÃO DE GESTÃO ESPORTIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000	PROPRIA
R\$	90.000,00
TOTAL....R\$	90.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.976, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DE CALÇADAS EM ÁREAS PÚBLICAS E CONFECÇÃO DE LAJES PARA BOCA DE LOBO. PROCESSO SEI PMJ.0002498/2026. REF. SOLICITAÇÃO 51 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.121

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI PMJ.0002498/2026. REF. SOLICITAÇÃO 50 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.120

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 803.700,00 (OITOCENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PROPRIA
R\$	803.700,00
TOTAL....R\$	803.700,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)	
DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:	
0.01.15.452.0186.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PROPRIA
R\$	803.700,00
TOTAL....R\$	803.700,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Decreto N. 35.976/2026

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.977, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISA DA INFÂNCIA - CIEMPI. PROCESSO SEI PMJ 4022/2023. REF. SOLICITAÇÃO 76 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 810.478

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 289.113,32 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0195.1540	A PRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6145	S D R S P / C O N V É N I O 102426/2022/REF/AMPLIAÇÃO CIEMPI	
R\$	289.113,32	
TOTAL....R\$	289.113,32	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.978, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA INFOVIA MUNICIPAL. PROCESSO SEI PMJ.0041928/2024. REF. SOLICITAÇÃO 82 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 153.503,30 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PROPRIA	
	R\$	153.503,30
	TOTAL....R\$	153.503,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:	
3.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PROPRIA
	R\$
	153.503,30

TOTAL....R\$ 153.503,30

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.979, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS (ILPI). PROCESSO SEI 2292/2026. REF. SOLICITAÇÃO 78 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.266

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 237.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	237.500,00
	TOTAL....R\$	237.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.245.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	237.500,00
	TOTAL....R\$	237.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.981, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA OS COMPLEXOS ESPORTIVOS. PROCESSO SEI PMJ.0022246/2025. REF. SOLICITAÇÃO 84 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.284  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 346.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	M A N U T E N Ç Ã O E C O N S E R V A Ç Ã O S D O S C O M P L E X O S E D U C A C I O N A I S , C U L T U R A I S E E S P O R T I V O S	
4.4.90.52.00	E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E	
8027	F I N I S A O B R A S I N F R./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	
	R\$ 346.500,00	
	TOTAL....R\$ 346.500,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 27 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### DECRETO N°.35.983, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 91 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.170.000,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E SETENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0195.2149	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 140.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	R\$ 140.000,00
13.01.12.365.0195.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL I	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 170.000,00
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	R\$ 170.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	3.3.90.48.00
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	R\$ 2.860.000,00
	TOTAL....R\$	3.170.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:		
3.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II	R\$ 240.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.01.10.304.0191.2937
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	3.1.90.04.00
	R\$ 3.170.000,00	0000 PROPRIA
	TOTAL....R\$ 3.170.000,00	R\$ 120.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.983/2026

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 27 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### DECRETO N°.35.984, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 90 - SECR. MUN. DE FINANÇAS  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 92 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 93 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.3.90.48.00	O U T R O S A U X I L I O S FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0000 PROPRIA	R\$ 50.000,00
12.01.15.122.0187.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.3.90.36.00	O U T R O S SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000 PROPRIA	R\$ 50.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:		
18.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000 PROPRIA
		R\$ 50.000,00
2.01.15.122.0187.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000 PROPRIA
		R\$ 240.000,00



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.984/2026

4.01.10.305.0191.2936	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E EN CARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$	120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	TOTAL...R\$ 410.000,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 27 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### DECRETO N° 35.937, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública localizada na Praça Francisco Fernandes Pessolano, Rua 23 de Maio, Vianelo, neste Município, por MARIELA LUCIANA QUEIROZ SOUTELLO DOS SANTOS, para instalação de banca de jornais e revistas

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000430/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Praça Francisco Fernandes Pessolano, Rua 23 de Maio, Vianelo, neste Município, por MARIELA LUCIANA QUEIROZ SOUTELLO DOS SANTOS, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### DECRETO N° 35.961, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.424, de 05 de novembro de 2025, que dispõe sobre os limites de emissão sonora no Município de Jundiaí, e dá outras providências.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016564/2025,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 10.424, de 05 de novembro de 2025, que estabelece limites de emissão sonora e sanções aplicáveis no Município de Jundiaí, disciplinando os procedimentos de fiscalização, medição, autuação, apreensão de equipamentos e tramitação administrativa.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento da Lei nº 10.424/2025 será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, por intermédio da Guarda Municipal de Jundiaí, nos termos do art. 7º da referida Lei.

Art. 3º Os agentes responsáveis pelas ações fiscalizatórias deverão ser previamente capacitados e realizar curso/estágio de qualificação profissional anual para:

- I – operação dos equipamentos de medição sonora;
- II – lavratura dos autos e termos regulamentares;
- III – aplicação das penalidades administrativas previstas em lei;
- IV – uso progressivo e proporcional de instrumentos de menor potencial ofensivo, nos termos da legislação federal.

#### CAPÍTULO II DA MEDIÇÃO SONORA

Art. 4º A medição da emissão sonora observará integralmente os parâmetros e procedimentos previstos no Anexo I, da Lei nº 10.424/2025, inclusive quanto à definição de pontos de medição, períodos diurno e noturno, condições meteorológicas e posicionamento do microfone.

Art. 5º A medição deverá ser registrada diretamente nos autos e termos



## DECRETOS

previstos neste Decreto, contendo, no mínimo:

- I – marca e modelo dos equipamentos de medição;
- II – números de série;
- III – valor medido em dB(A);
- IV – limite legal aplicável ao local e período;
- V – excedente em dB(A);
- VI – ponto de medição e distância aproximada da fonte emissora.

Art. 6º A calibração do equipamento de medição, através do calibrador, será obrigatoriamente anterior à realização das medições, nos termos do Anexo I, da Lei nº 10.424/2025.

### CAPÍTULO III DO USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Art. 7º No exercício da fiscalização da Lei nº 10.424/2025, em especial em situações de aglomeração, resistência ao cumprimento da ordem legal, perturbação intensa da ordem pública ou risco à integridade física de terceiros e dos próprios agentes, poderá ser empregado o uso diferenciado da força, priorizando os instrumentos de menor potencial ofensivo, nos termos da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, e do Decreto Federal nº 12.341, de 9 de janeiro de 2024.

Art. 8º O emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo será restrito a agentes capacitados e certificados, devendo observar, cumulativamente, os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade, moderação e proporcionalidade.

Art. 9º Toda ação que seja necessário o uso diferenciado da força deverá ser registrada no relatório operacional da ocorrência, consignando:

- I – as circunstâncias fáticas;
- II – o tipo de instrumento utilizado;
- III – o resultado da intervenção;
- IV – eventuais lesões ou danos constatados;
- V – encaminhamentos adotados.

### CAPÍTULO IV DO RITO FISCALIZATÓRIO E DAS PENALIDADES

Art. 10. Na primeira constatação de infração leve ou média, nos termos do art. 5º, da Lei nº 10.424/2025, será lavrado Termo de Advertência, com concessão de prazo para adequação e assinatura de Termo de Compromisso de Adequação Sonora – TCAS, salvo em situações específicas de ruído de que trata o art. 10 da Lei.

Art. 11. Na constatação de infração grave ou gravíssima, ainda que na primeira ocorrência, será lavrado Auto de Infração e Imposição de Multa, com possibilidade de apreensão de equipamentos e assinatura de TCAS, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei nº 10.424/2025.

Art. 12. Persistindo a infração após a autuação ou descumprido o TCAS, poderá ser promovida, conforme o caso:

- I – lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa;
- II – apreensão dos equipamentos produtores de ruído;
- III – interdição preventiva do estabelecimento, limitada ao dia da ocorrência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.424/2025 e no Código Tributário Municipal.

Art. 13. A reincidência, assim considerada a prática de nova infração no período de 24 (vinte e quatro) meses, implicará a aplicação de multa em dobro e, em novas reincidências, em triplo, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 10.424/2025.

Parágrafo único. Quando da terceira reincidência, grave ou gravíssima, se tratando de estabelecimento comercial, o agente deverá realizar a interdição preventiva do estabelecimento, durante o período de 72 horas, nos termos do art. 4º, § 8º, da Lei nº 10.424/2025.

Art. 14. Quando a emissão sonora proveniente de imóvel, área ou atividade situada em condomínio, loteamento de acesso controlado, associação de moradores ou bairro fechado causar incômodo a moradores do entorno, e sendo possível a realização de medição sonora a partir das áreas externas ao empreendimento, a infração será imputada ao condomínio ou entidade equivalente, salvo se o responsável pela administração adotar, de imediato, as providências necessárias para cessar a irregularidade.

§ 1º O síndico, administrador, responsável legal ou preposto deverá atender prontamente aos agentes da fiscalização, prestando as informações solicitadas e adotando as medidas ao seu alcance para a eliminação da emissão sonora irregular.

§ 2º A falta de colaboração, a omissão na adoção de providências, a demora injustificada no atendimento ou a recusa de apoio à ação

fiscalizatória, inclusive a recusa de acesso às áreas comuns necessárias à verificação do fato, resultarão na lavratura de auto de infração em nome do condomínio, loteamento ou associação.

§ 3º A recusa de acesso não impedirá a lavratura da infração quando houver medição sonora realizada a partir das áreas externas ao empreendimento, nem afastará a responsabilidade do condomínio, ainda que a apreensão dos equipamentos não seja possível em razão da obstrução da fiscalização.

§ 4º A responsabilização do condomínio não exclui a aplicação das penalidades ao infrator individualmente identificado, ainda que posteriormente.

### CAPÍTULO V DA APREENSÃO E DA INTERDIÇÃO PREVENTIVA

Art. 15. A apreensão de equipamentos, veículos e demais bens utilizados na prática da infração será formalizada mediante Termo de Apreensão, conforme modelo constante do Anexo IV, com indicação completa do responsável, descrição dos bens e local de depósito.

Art. 16. A Interdição Preventiva será formalizada por Termo próprio, conforme Anexo V, e poderá ser adotada quando:

- I – houver risco concreto à ordem pública;
- II – houver continuidade da emissão sonora irregular mesmo após ordem de cessação;
- III – for impossível a continuidade da fiscalização sem a suspensão da atividade.

### CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17. Ficam aprovados, como parte integrante deste Decreto, os seguintes instrumentos administrativos:

- I – Anexo I – Auto de Infração e Imposição de Multa;
- II – Anexo II – Termo de Advertência;
- III – Anexo III – Termo de Compromisso de Adequação Sonora – TCAS;
- IV – Anexo IV – Termo de Apreensão;
- V – Anexo V – Termo de Interdição Preventiva;
- VI – Anexo VI – Requerimento de Restituição de Bens Apreendidos;
- VII – Anexo VII – Recurso Administrativo à JURPS – Junta Recursal de Poluição Sonora.

Art. 18. A recusa do infrator em assinar qualquer dos instrumentos previstos neste Decreto será registrada pelo agente no próprio documento, sem prejuízo da validade do ato administrativo, podendo o agente colher a assinatura de testemunhas presentes.

Art. 19. O relatório de fiscalização da ocorrência será lavrado no sistema operacional da Guarda Municipal de Jundiaí, nos mesmos moldes adotados para as demais ocorrências, fazendo referência ao número do auto ou termo correspondente.

Art. 20. A ausência, a omissão ou a não localização imediata do responsável pela atividade, evento, imóvel, estabelecimento ou equipamento sonoro não impedirá a ação fiscalizatória nem a adoção das medidas administrativas previstas na Lei nº 10.424/2025 e neste Decreto, incluindo a apreensão de equipamentos, a cessação da atividade e, quando for o caso, a interdição preventiva.

§ 1º Na impossibilidade de identificação imediata do responsável, o agente fiscal registrará tal circunstância no relatório operacional, podendo utilizar como referência o endereço do local da infração, nos termos do art. 20 deste Decreto.

§ 2º Em ocorrências envolvendo equipamentos automotivos cujo condutor ou proprietário se evadiu, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive apreensão, mediante Termo de Apreensão devidamente lavrado.

§ 3º Nos casos de imóveis locados, a ausência do locador ou do proprietário não impede a autuação, devendo-se proceder conforme o art. 4º, § 9º, da Lei nº 10.424/2025, responsabilizando-se solidariamente o proprietário/locador.

§ 4º Situações de risco, grande aglomeração ou desordem que inviabilizem a identificação imediata do responsável serão registradas no relatório operacional, sem prejuízo da efetivação das medidas administrativas pertinentes.

Art. 21. Excepcionalmente, nas hipóteses em que, em razão do local, da aglomeração de pessoas, da dinâmica da ocorrência ou de risco à



## DECRETOS

integridade física dos agentes, não seja possível a lavratura imediata dos autos, termos ou demais documentos previstos neste Decreto, fica autorizado ao agente fiscal proceder à sua elaboração posterior, assegurada a remessa ao infrator por meio digital ou pelos Correios.

§ 1º A elaboração posterior dos documentos será realizada tão logo cessadas as circunstâncias que impeçam sua lavratura imediata, devendo o agente registrar no relatório operacional os motivos que justificaram o procedimento excepcional.

§ 2º A remessa ao infrator poderá ocorrer por:

- I – endereço eletrônico informado no próprio atendimento;
- II – endereço físico informado pelo próprio infrator no atendimento;
- III – endereço do local da infração, quando ocorrer em imóvel.

§ 3º A remessa posterior dos documentos não prejudica a imediata adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo cessação da atividade, apreensão de equipamentos, interdição preventiva e encaminhamentos legais.

§ 4º A recusa do infrator em fornecer seus dados será registrada no relatório operacional e não impedirá a continuidade do procedimento administrativo.

### CAPÍTULO VII DAS EXCEÇÕES

Art. 22. Ficam excepcionados dos limites de emissão sonora previstos neste Decreto, desde que observadas as regras de convivência, segurança e ordem pública, os seguintes casos:

- I – serviços públicos essenciais cuja operação implique emissão sonora acima dos limites estabelecidos, especialmente os de coleta de resíduos, manutenção emergencial de vias, poda ou supressão de árvores em situação de risco, manutenção de redes públicas e iluminação;
- II – sistemas de alarme e dispositivos de segurança destinados à proteção da vida e do patrimônio, incluindo alarmes residenciais, comerciais e veiculares, bem como sirenes de emergência;
- III – veículos de emergência em efetiva atividade operacional;
- IV – utilização de sinalizadores sonoros por vigilantes noturnos, limitada a sinais breves e não contínuos;
- V – funcionamento de geradores de energia em unidades de saúde, serviços essenciais, repartições públicas ou em situações de interrupção do fornecimento de energia;
- VI – sinalização sonora obrigatória por norma legal ou técnica aplicável a veículos, máquinas ou equipamentos de grande porte;
- VII – sirenes e sinais sonoros de estabelecimentos de ensino, nos horários de início e término de atividades;
- VIII – obras emergenciais necessárias à eliminação de risco iminente, ao restabelecimento de serviços essenciais ou à preservação estrutural de edificações;
- IX – eletrodomésticos residenciais no período diurno;
- X – sons de origem natural, não decorrentes de atividade humana controlável;
- XI – outras situações excepcionais autorizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante requerimento fundamentado e parecer técnico.

§ 1º As exceções previstas neste artigo não dispensam os responsáveis da adoção de medidas de redução do impacto sonoro.

§ 2º O descumprimento das condições estabelecidas para as exceções sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 10.424/2025 e neste Decreto.

§ 3º Os alarmes sonoros que permanecerem acionados por período superior a 30 (trinta) minutos poderão ser objeto de fiscalização e autuação.

§ 4º As exceções não impedem a atuação imediata dos agentes de fiscalização em situações de risco à ordem pública, à saúde ou à segurança coletiva.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, observada a legislação aplicável.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

GUILHERME BALBINO RIGO  
Secretário Municipal de Segurança Pública

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### ANEXO I AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Guarda Municipal de Jundiaí

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – LEI MUNICIPAL N° 10.424/2025

SÉRIE: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ REF.: \_\_\_\_\_

#### INFRATOR

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

(Em caso de imóvel locado – art. 4º, §9º, Lei 10.424/2025)

Locatário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Proprietário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

LAVRADO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_  
LOCAL: \_\_\_\_\_

#### DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Emissão sonora acima do limite legal
- Persistência após advertência
- Situação específica de ruído
- Recusa de cessar atividade
- Reincidente
- Outras: \_\_\_\_\_

Relato dos fatos: \_\_\_\_\_

Previsão legal: \_\_\_\_\_

#### DADOS DA MEDIDA SONORA (quando aplicável)

Decibelímetro – Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_  
Calibrador – Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_

Período:  Diurno  Noturno

Valor medido: \_\_\_\_\_ dB(A)

Limite legal aplicável: \_\_\_\_\_ dB(A)

Excedente: \_\_\_\_\_ dB(A)

Ponto de medição: \_\_\_\_\_

Distância aproximada da fonte: \_\_\_\_\_ metros

#### PENALIDADE APPLICADA

- Multa
- Apreensão
- Interdição preventiva

Observações complementares: \_\_\_\_\_

#### CIÊNCIA DO INFRATOR

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura do infrator / representante legal: \_\_\_\_\_

Recusou-se a assinar

#### TESTEMUNHAS (se houver)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### AGENTE FISCAL

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Informações ao infrator:

O prazo para apresentação de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da lavratura, perante a Junta Recursal de Poluição Sonora – JURPS, nos termos da Lei Municipal nº 10.424/2025.



## DECRETOS

A recusa do infrator em assinar não implica nulidade deste auto.

Guarda Municipal de Jundiaí  
Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Rua Cica, nº 1771 – Vila Garcia – Jundiaí/SP – CEP 13206-475  
Telefone: (11) 4492-9070 – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

### ANEXO II TERMO DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Guarda Municipal de Jundiaí

TERMO DE ADVERTÊNCIA – LEI MUNICIPAL Nº 10.424/2025

SÉRIE: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ REF.: \_\_\_\_\_

#### INFRATOR

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

(Em caso de imóvel locado – art. 4º, §9º, Lei 10.424/2025)  
Locatário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Proprietário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Lavrado em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_

#### MOTIVAÇÃO DA ADVERTÊNCIA

( ) Emissão sonora acima do limite legal (infração leve ou média)  
( ) Outras: \_\_\_\_\_  
Descrição dos fatos: \_\_\_\_\_  
Previsão legal: \_\_\_\_\_

#### DADOS DA MEDIÇÃO SONORA (quando aplicável)

Decibelímetro – Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_  
Calibrador – Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_  
Período: ( ) Diurno ( ) Noturno  
Valor medido: \_\_\_\_\_ dB(A)  
Limite legal aplicável: \_\_\_\_\_ dB(A)  
Excedente: \_\_\_\_\_ dB(A)  
Ponto de medição: \_\_\_\_\_  
Distância aproximada da fonte: \_\_\_\_\_ metros

#### PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Fica o infrator advertido para que cesse a emissão sonora irregular e  
adeque a fonte emissora aos limites legais no prazo de:  
( ) imediato ( ) outro  
Observações: \_\_\_\_\_

#### CIÊNCIA DO ADVERTIDO

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura do advertido / representante legal: \_\_\_\_\_

( ) Recusou-se a assinar

#### TESTEMUNHAS (se houver)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### AGENTE FISCAL

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Guarda Municipal de Jundiaí  
Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Rua Cica, nº 1771 – Vila Garcia – Jundiaí/SP – CEP 13206-475  
Telefone: (11) 4492-9070 – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

### ANEXO III

TCAS – TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO SONORA

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Guarda Municipal de Jundiaí

TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO SONORA (TCAS) –  
LEI MUNICIPAL Nº 10.424/2025

SÉRIE: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ VINCULADO AO AUTO/  
TERMO Nº: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEL

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

(Em caso de imóvel locado – art. 4º, §9º, Lei 10.424/2025)

Locatário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Proprietário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Lavrado em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_

#### DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO A SER ADEQUADA

( ) Emissão sonora acima do limite legal  
( ) Outras: \_\_\_\_\_  
Resumo da irregularidade  
constatada: \_\_\_\_\_  
Previsão  
legal: \_\_\_\_\_

#### DADOS DA MEDIÇÃO SONORA (quando aplicável)

Decibelímetro – Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_  
Calibrador – Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_  
Período: ( ) Diurno ( ) Noturno  
Valor medido: \_\_\_\_\_ dB(A)  
Limite legal aplicável: \_\_\_\_\_ dB(A)  
Excedente: \_\_\_\_\_ dB(A)  
Ponto de medição: \_\_\_\_\_  
Distância aproximada da fonte: \_\_\_\_\_ metros

#### COMPROMISSO ASSUMIDO

O responsável acima identificado compromete-se a adequar a emissão  
sonora da atividade/fonte emissora, de forma a atender integralmente  
os limites estabelecidos em lei.  
Ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá ensejar a  
aplicação de multa, apreensão de equipamentos, interdição preventiva  
e demais sanções previstas na Lei nº 10.424/2025.

#### CIÊNCIA E ASSINATURA

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável / representante legal: \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS (se houver)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### AGENTE FISCAL

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Guarda Municipal de Jundiaí  
Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Rua Cica, nº 1771 – Vila Garcia – Jundiaí/SP – CEP 13206-475  
Telefone: (11) 4492-9070 – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

### ANEXO IV TERMO DE APREENSÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Guarda Municipal de Jundiaí

TERMO DE APREENSÃO – LEI MUNICIPAL Nº 10.424/2025

SÉRIE: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ VINCULADO AO AUTO/  
TERMO Nº: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEL

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_





## DECRETOS

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
(Em caso de imóvel locado – art. 4º, §9º, Lei 10.424/2025)  
Locatário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Proprietário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

( ) Não se apresentou

Lavrado EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_  
LOCAL: \_\_\_\_\_

### MOTIVAÇÃO DA APREENSÃO

( ) Descumprimento de ordem de cessação  
( ) Descumprimento de TCAS  
( ) Situação específica de ruído  
( ) Outras: \_\_\_\_\_  
Descrição dos fatos: \_\_\_\_\_

### DADOS DA MEDIDA SONORA (quando aplicável)

Decibelímetro – Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_  
Calibrador – Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_  
Período: ( ) Diurno ( ) Noturno  
Valor medido: \_\_\_\_\_ dB(A)  
Limite legal aplicável: \_\_\_\_\_ dB(A)  
Excedente: \_\_\_\_\_ dB(A)  
Ponto de medição: \_\_\_\_\_  
Distância aproximada da fonte: \_\_\_\_\_ metros

### ITENS APREENDIDOS

(Descrever cada item de forma detalhada – tipo, marca, modelo, nº de série, características) \_\_\_\_\_

Local de depósito/guarda: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

### CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura do infrator / representante legal: \_\_\_\_\_  
( ) Recusou-se a assinar  
( ) Não se apresentou

### TESTEMUNHAS (se houver)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### AGENTE FISCAL

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Informações ao responsável:

Equipamentos apreendidos e não reclamados no prazo de 120 (cento e vinte) dias poderão ser destinados, doados ou inutilizados, nos termos da Lei Municipal nº 10.424/2025.

A recusa do infrator em assinar não implica nulidade deste auto.

### Guarda Municipal de Jundiaí

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Rua Cica, nº 1771 – Vila Garcia – Jundiaí/SP – CEP 13206-475  
Telefone: (11) 4492-9070 – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

## ANEXO V TERMO DE INTERDIÇÃO PREVENTIVA

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Guarda Municipal de Jundiaí

### TERMO DE INTERDIÇÃO PREVENTIVA – LEI MUNICIPAL N° 10.424/2025

SÉRIE: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_ VINCULADO AO AUTO/  
TERMO N°: \_\_\_\_\_

### ESTABELECIMENTO

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Responsável presente: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Lavrado EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

### MOTIVAÇÃO DA INTERDIÇÃO PREVENTIVA

( ) Persistência da emissão sonora irregular após autuação

( ) Risco à ordem pública

( ) Reincidente

( ) Outras: \_\_\_\_\_

Descrição dos fatos: \_\_\_\_\_

### ABRANGÊNCIA E PRAZO DA INTERDIÇÃO

Fica o estabelecimento acima identificado INTERDITADO

PREVENTIVAMENTE, a partir desta data e horário, pelo período:

( ) dia da ocorrência

( ) próximas 72 horas

Para:

( ) Suspensão total das atividades

( ) Suspensão parcial das atividades: \_\_\_\_\_

### CIÊNCIA E ASSINATURA

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável / representante legal: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS (se houver)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### AGENTE FISCAL

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Guarda Municipal de Jundiaí

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP

Rua Cica, nº 1771 – Vila Garcia – Jundiaí/SP – CEP 13206-475

Telefone: (11) 4492-9070 – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

### Informações ao responsável:

Conforme disposto no art. 4º, §8º, da Lei nº 10.424/2025, no caso de incorrer em três infrações, graves ou gravíssimas, além da multa, o estabelecimento será interditado por 72 (setenta e duas) horas, podendo, em caso de descumprimento, incorrer na cassação do alvará de funcionamento e inabilitação para a obtenção de Licença de Funcionamento para atividades econômicas correlatas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, não excluindo a aplicação das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

## ANEXO VI REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE BENS APREENDIDOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Guarda Municipal de Jundiaí

### REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE BENS APREENDIDOS – LEI MUNICIPAL N° 10.424/2025

À

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP

Guarda Municipal de Jundiaí

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente/sediado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, requerer a restituição dos bens apreendidos no âmbito do Termo de Apreensão nº \_\_\_\_\_, lavrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, referentes à ocorrência registrada no endereço \_\_\_\_\_.





## DECRETOS

### BENS APREENDIDOS

Declaro que realizei o pagamento integral das multas, taxas e demais encargos decorrentes da infração, nos termos da Lei nº 10.424/2025, bem como comprovo a propriedade ou posse legítima dos bens, conforme documentos em anexo.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do requerente  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

(Protocolo / uso interno da GMJ)  
Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_

Guarda Municipal de Jundiaí  
Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Rua Cica, nº 1771 – Vila Garcia – Jundiaí/SP – CEP 13206-475  
Telefone: (11) 4492-9070 – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

### ANEXO VII RECURSO ADMINISTRATIVO À JURPS

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Guarda Municipal de Jundiaí

Junta Recursal de Poluição Sonora – JURPS

RECURSO ADMINISTRATIVO – LEI MUNICIPAL Nº 10.424/2025

RECORRENTE:

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

AUTO/TERMO Nº: \_\_\_\_\_  
Data da lavratura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

À  
Junta Recursal de Poluição Sonora – JURPS

Eu, acima qualificado, venho, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 12 da Lei nº 10.424/2025, em face do Auto/Termo nº \_\_\_\_\_, pelos motivos a seguir expostos:

I – DOS  
FATOS \_\_\_\_\_

II – DOS  
FUNDAMENTOS \_\_\_\_\_

III – DO  
PEDIDO \_\_\_\_\_

Diante do exposto, requer:

( ) a anulação do Auto/Termo;  
( ) a redução da penalidade aplicada;  
( ) a revisão do enquadramento da infração;  
( ) outras providências: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
pede deferimento.  
Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Recorrente / Representante Legal  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
RG / CPF: \_\_\_\_\_

(Protocolo / uso interno da GMJ)  
Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_  
Nº de protocolo: \_\_\_\_\_

Guarda Municipal de Jundiaí

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP  
Rua Cica, nº 1771 – Vila Garcia – Jundiaí/SP – CEP 13206-475  
Telefone: (11) 4492-9070 – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

### DECRETO N° 35.973, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a totalidade do imóvel localizado na Rua Aléssio Zomignani, nº 182, bairro Ponte São João, neste Município.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025050/2022,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a totalidade do imóvel objeto da Matrícula nº 100.238 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 300,00 metros quadrados de terreno, contendo benfeitorias que totalizam 145,00 metros quadrados, localizado na Rua Aléssio Zomignani, nº 182, Ponte São João, neste Município, cuja propriedade é de VALDIR BRAUN, SUELY BRAUN BORGONOV E SILVA, IVAN BRAUN E SILVA, ÉRIC BRAUN E SILVA, LARA BRAUN E SILVA, e MARIA DAS GRAÇAS TONETTE CAYRES, destinada a obras de duplicação da Avenida Luiz Zorzetti (avenida marginal direita do Córrego da Colônia) e melhorias do sistema viário existente, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

### “DESCRÍÇÃO PERIMÉTRICA:

TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado no bairro da PONTE SÃO JOÃO, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área de 300m2, de forma irregular, que mede 6,15 m de frente para a RUA DINO; por 14 m de frente para a RUA ALESSIO ZOMIGNANI; por 12,50 m de frente para a confluência das RUAS DINO e ALÉSSIO ZOMIGNANI, dividindo de um lado onde mede 17,60 m com Tereza Medeiros Colucci e s/mr Armando Colucci; de outro lado onde mede 16,95 m, com propriedade de Oswaldo Bárbaro, imóvel esse sito nesta cidade e que se inicia a partir de 170 m da RUA CARLOS GOMES. CADASTRO PM 09.042.0001.”

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**FABIO NADAL PEDRO**  
Secretário Municipal da Casa Civil



## DECRETOS





## PORTARIAS

### PORTARIA N° 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043467/2024, -----

R E S O L V E conceder ao agente político, MARCO ANTÔNIO BEDIN, licença sem vencimentos, no período de 18 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA N° 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043467/2024, -----

D E S I G N A VIVIANE DE CÁSSIA OLIVATTO GALIANO, Diretora de Urbanismo, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, cumulativamente com suas atribuições, no período de 18 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário, durante o afastamento do titular MARCO ANTÔNIO BEDIN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA N° 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036280/2024,

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAXAMBU, para o biênio 2026/2028, os seguintes membros:

I - Representantes de Usuários:

Titular: GALDINO JOSÉ MESQUITA  
Suplente: BRUNO TAGLIAFERRI MOTTA

Titular: MARIA DEL CARMEM VERELA MASO  
Suplente: ILCEMAR GUSTAVO BARDI

II - Representantes de Trabalhadores:

Titular: TATIANA MARIA DE MIRANDA LEÃO  
Suplente: MARIA FERNANDA MARTINS SAVIOLI

III - Representantes da Administração:

Titular: LUCIANA MARINHO DA CUNHA

Suplente: NATALIA TONON MONTEIRO OLIVEIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

#### PORTARIA N° 083, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Resolve autorizar a cessão da servidora PATRÍCIA CRISTINA BARCARO DE GODOY, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Jundiaí, conforme Termo Aditivo II, Convênio nº 06/2024, que entre si celebram o Município de Jundiaí e a Câmara Municipal de Jundiaí, com ônus para o Município, a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme consta no Ofício PR/GAB nº 85/2025 e Processo SEI PMJ.0000158/2026.

#### REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES PORTARIA N° 078, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Resolve designar a servidora BRUNA MORENO BUENO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC1, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Divisão de Compras, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 19 de janeiro de 2026, conforme consta no processo PMJ.0002011/2026.

## IPREJUN

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: CONNECTHUB-AI AUTOMACOES DE CANAIS DIGITAIS LTDA. PROCESSO SEI IPJ: nº 0000838/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 19.441,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, POR MEIO DE PLATAFORMA WEB INTEGRADA: COMPRA DIRETA nº 1/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHOS N° 62/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: CONNECTHUB-AI AUTOMACOES DE CANAIS DIGITAIS LTDA VALOR TOTAL R\$ 19441,00 OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA N° 1/2026.

CLAUDIA GEORGE MUSSELLI CEZAR  
Diretora-presidente do IPREJUN

## CIJUN

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 741

Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

Contratada: Full Connect Soluções em Telecomunicações Ltda. - ME

Processo administrativo (SEI): CIJ.01917/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data de assinatura: 23/1/2026

Valor global: R\$ 49.728,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais)

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 50 (cinquenta) roteadores com 5 portas Gigabit e 1 porta SFP

Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do período de garantia dos equipamentos, que é de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data da entrega integral dos equipamentos pela CONTRATADA e do seu respectivo aceite pelo gestor e/ou fiscal do contrato na CONTRATANTE

Jundiaí, 23 de janeiro de 2026

Michel Macahiba Domingues

Diretor-Presidente

Assinado Digitalmente





## DAE

PORTRARIA N.º 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO, Diretor Presidente da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.738-9/2000,

Considerando os conceitos dotados:

a) Sinistro de Responsabilidade Civil – Obras: é todo acidente que cause danos a terceiros, pessoais e/ou materiais, em decorrência da execução de obras realizadas pela DAE S/A ou através de empresas contratadas;

b) Sinistro de Responsabilidade Civil – Operacional: é todo acidente que cause danos a terceiros, pessoais e/ou materiais, em decorrência da operação dos sistemas de água e/ou esgotos.

Considerando a necessidade de homogeneização dos critérios no atendimento de sinistros decorrentes de vazamentos de água e de esgotos;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC – passa, a ter, a seguinte composição:

Sérgio Henrique de Carvalho ..... Presidente  
André Luis Bezzan ..... Membro  
André Luiz Francisco de Moraes ..... Membro  
Anderson de Oliveira Faria ..... Membro  
Everton Gomes de Souza ..... Membro  
Kaio Schiavinatto ..... Membro  
Karin Cristina Bezutti ..... Membro

Art. 2º - Designa ainda a servidora Karin Cristina Bezutti para secretariar a referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/01/2027, admitindo-se a recondução de um ou mais membros, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO  
Diretor Presidente

PORTRARIA N.º 010 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

LUIZ ROBERTO DEL GELMO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cláusula 11ª - Do Prêmio Incentivo, do Acordo Coletivo de Trabalho,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Inspeção de Uso de Motocicleta, composta pelos seguintes servidores.

Titulares:

VINÍCIUS PUTTINI KARIYA ..... Presidente  
WESLEI EDUARDO MARTINS ..... Membro

Suplentes:

FABIANO CARLOS EVARISTO ..... Membro  
FABRÍCIO ALVES DA SILVA ..... Membro

Artigo 2º - O Prêmio será devido trimestralmente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, aos usuários de motocicletas, observadas as condições abaixo que serão analisadas pela Comissão constituída no Artigo 1º:

§ 1º – Que não tenham se envolvido, no trimestre anterior, em acidentes de trânsito com motocicletas da frota oficial ou que, tendo se envolvido, foram considerados inocentes em processo administrativo próprio;

I - No caso da existência de quaisquer ocorrências envolvendo o veículo, a chefia deverá elaborar relatório circunstanciado, conjuntamente com a Segurança do Trabalho, visando a instauração de processo administrativo, comunicando o fato à Comissão, conforme Artigo 1º desta Portaria;

II - No caso de existência de penalidade administrativa apurada em sanciência própria o prêmio estará cancelado no trimestre a que se refere;

§ 2º – Que tenham cumprido com suas obrigações relativas à condução segura, conservação e operação da motocicleta, conforme estabelece o Manual do Fabricante;

§ 3º – Que tenham feito uso habitual da motocicleta para exercer suas funções profissionais, conforme requisito da descrição de função;

I - Para efeito de habilitação do pagamento deste prêmio no trimestre considerado, a habitualidade aqui considerada consiste na utilização principal da motocicleta como meio de locomoção para o exercício dos empregos de Leiturista/Notificador e Fiscal de Obras e Instalações, de forma frequente e repetidas vezes ao longo do trimestre, que represente ao menos 50% dos dias úteis, a serem apurados pelos controles de saída/entrada da Portaria da DAE;

II - No caso de gozo de férias dentro do trimestre considerado, a porcentagem da habitualidade a que se refere o inciso I, deste parágrafo, será calculada sobre os dias trabalhados;

III - Em caso de afastamento, quaisquer ou outros motivos, salvo o gozo de férias, que levaram o servidor não ter laborado o trimestre completo, o pagamento será calculado proporcionalmente aos dias úteis trabalhados no respectivo trimestre à que se refere o prêmio;

§ 4º – Farão jus ao recebimento do Prêmio Incentivo os ocupantes dos empregos que tem como requisito a CNH, categorias A e B, para o cargo de Fiscal de Obras e Instalações e categoria A para o cargo de Leiturista/Notificador, devidamente validadas pelo Departamento Nacional de Trânsito;

§ 5º – O cumprimento das condições para a concessão do prêmio será atestado mediante vistoria levada a efeito pela Comissão instituída para essa finalidade no Artigo 1º;

I - As vistorias de que trata o “caput” do § 5º deste artigo, serão realizadas no mês imediatamente anterior ao pagamento do prêmio;

II - Na ocorrência de troca ou substituição da motocicleta, o servidor notificará a Comissão para que haja a vistoria do veículo substituído, bem como do veículo substituto;

III - A falta da vistoria, de que trata o “caput” do § 5º deste artigo, devidamente relatada e assinada pelo Presidente da Comissão, acarretará a perda do direito ao prêmio, sendo vedado a sua concessão com efeito retroativo;

IV - A entrega dos relatórios das vistorias de que trata o inciso I do § 5º, deverá ser feita a Seção de Administração de Pessoal (PES) impreterivelmente até o final da primeira quinzena do mês à que se refere o pagamento do prêmio, para que seja incluído em folha de pagamento em prazo hábil;

V - O prêmio de que trata esta Portaria não integrará a remuneração para qualquer efeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO  
Diretor Presidente

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000005/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 05/2026

Empenho nº: 028/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP

Contratada: Ysane Soluções Empresariais Ltda ME

CNPJ: 34.470.011/0001-57

Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso “servidoras que inspiram: competência, liderança e autonomia”, com 6 horas de duração

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA  
Diretor-Presidente



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL COMUS Nº 06/2026

A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo SEI nº 38353/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 13/03/2026, às 11 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Núcleo de Assistência a Pessoa com Deficiência - NAPD, sítio Av. Carlos Salles Block, 248 - Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-100.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SERVIÇO:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SERVIÇO:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio Serviço, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2026.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

### EDITAL VISA Nº 36, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: ROSIQUE & SEGRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 28.866.995/0001-97.

Endereço: Avenida Antônio Segre, nº 199, Jardim Brasil – Jundiaí/SP.  
CEP: 13201-843.

Processo SEI nº PMJ.0040738/2025.

Auto de Infração nº 207/2025, lavrado em 28/11/2025.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 216/2025, lavrado em 05/01/2026.

Base legal: Artigos 52, 110, 112 inciso I e 122 incisos I, II e XIX da Lei Estadual nº 10083 de 1998 c/c Artigos 26 e 101 da Resolução ANVISA RDC nº 15 de 2012; Artigos ANVISA 5º, 11, 37 da Resolução ANVISA RDC nº 222 de 2018; Artigos 23, 26, 37, 39, 42, 51, 56, 57 da Resolução RDC nº 63 de 2011; Norma Regulamentadora NR nº 7 de 2020; Norma Regulamentadora NR nº 1 de 2024.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: ROSIQUE & SEGRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 28.866.995/0001-97.

Endereço: Avenida Antônio Segre, nº 199, Jardim Brasil – Jundiaí/SP.  
CEP: 13201-843.

Processo SEI nº PMJ.0040741/2025.

Auto de Infração nº 208/2025, lavrado em 28/11/2025.

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos nº 218/2025 lavrado em 05/01/2026.

Base legal: sub item nº 8.12.2 do Anexo IV do Regulamento Técnico da Resolução RDC ANVISA nº 67 de 2007; Artigos 57, 104 e 122 (inciso

XIII) da Lei Estadual nº 10.083/1998; Artigos 53 e 54 da Resolução RDC ANVISA nº 63 de 2011; Inciso XVIII da Lei Federal nº 6437 de 1977; Artigo 2º da Lei nº 6360 de 1976; Artigos 5º, 16º e 21 da Lei Federal nº 55991 de 1973; combinado com o Artigo 110, 112 inciso VI e 122 incisos I, II e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 1998.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: MARIA ELIZABETE DA SILVA ESCALLE – ME.  
CNPJ: 11.032.031/0001-40

Endereço: Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, nº 2105, Loteamento Parque Residencial – Jundiaí/SP  
CEP: 13212-461

Processo SEI nº PMJ.0041177/2025

Auto de Infração nº 215/2025, lavrado em 03/12/2025.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 212/2025, lavrado em 22/12/2025.

Base legal: Artigo 112, inciso I e 122, incisos I e XIX da Lei Estadual 10.083/1998.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 007/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14.916-3/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Angelo Borin, 167, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

Republicação por incorreção

### PORTARIA Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia, a Sra. LUANA BRAGANTINI NASCIMBENE para o cargo de Assessor, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão.

### ATO NORMATIVO Nº 01/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento do adiantamento da Gratificação de Natal (13º salário) aos servidores da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, nos termos da Lei Complementar nº 348/2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º A Fundação Escola TVTEC Jundiaí poderá efetuar o pagamento à título de antecipação da Gratificação de Natal (13º salário), em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do servidor.

§ 1º O adiantamento de que trata o caput será pago mediante requerimento do servidor, a ser formulado até o último dia útil do mês de



## **FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

janeiro de cada exercício.

§ 2º O servidor poderá optar pelo recebimento do adiantamento em qualquer um dos meses compreendidos entre fevereiro e novembro do ano correspondente.

§ 3º A Fundação Escola TVTEC Jundiaí não estará obrigada a efetuar o pagamento do adiantamento, podendo, por necessidade administrativa, financeira ou orçamentária, indeferir o pedido ou redefinir o mês de pagamento previamente escolhido.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ DE JESUS GUARDA JÚNIOR**  
Superintendente

Registrado e publicado na Fundação Escola TVTEC Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

**LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO**  
Assessora de Serviços Técnicos

## **HABITAÇÃO SOCIAL**

EDITAL nº 01, de 23 de janeiro de 2026

KELLY CRISTINA GALBIERI, Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

Jardim Fepasa

NOME	ENDERECO	PROCESSO SEI nº
Vanessa Angélica Marques	Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, 24 - Jardim Fepasa	1077/2024

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB  
KELLY CRISTINA GALBIERI  
Secretária

## **PODER LEGISLATIVO**

### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 100/2026, emitido em 26/01/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E

INFORMÁTICA LTDA. ME.;

VALOR TOTAL R\$ 12.490,00;

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL PABX;

COMPRA DIRETA Nº 71/2025.



Prefeitura  
de Jundiaí

**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.

